



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE Nº 1.308/88

"ALTERA PERCENTUAL CONCEDIDO NO ORÇAMENTO
VIGENTE PARA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faz Saber
que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, APROVOU E EU SANCIONO a
Seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica alterado de 60 % (sessenta por cen-
to) para 100 % (cem por cento), a Autorização para Suplementação
contida no Artigo 01º da Lei nº 1.300/88, de 22 de Agosto de 1988;

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 24 de
novembro de 1988.

JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA

EM, 24 de novembro de 1988.

ELCI PEREIRA

CH. Departº Admº